



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 023, de 16 de Dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0012/02, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.120 e 121.

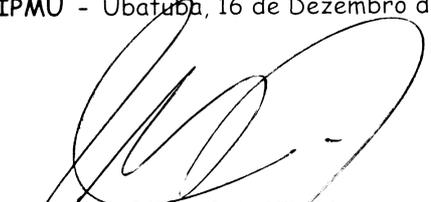
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria Compulsória por Idade ao segurado Sr. **ELIZEU AMÂNCIO RAMOS**, R.G. n.º 13.885.904 SSP/SP, titular de cargo efetivo de PEDREIRO, referência "07", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data que completaram 70 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de Dezembro de 2004.


JOSE CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 16 de Dezembro de 2004.